

Projeto de Lei n.º 053/2022, 09 de setembro de 2022.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA
EM CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por prazo determinado, para função temporária, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, nas escolas da rede municipal de ensino, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos arts. 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/05.

§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta lei, está atrelado à necessidade imediata de profissional para a prestação dos serviços relacionados à operacionalização do ano letivo das Escolas da Rede Municipal.

§2º A contratação de 08 (oito) Auxiliares de Apoio a Inclusão Escolar, guardará estrita observância à ordem do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e vigorará pelo prazo de 01(um) ano, a contar da publicação da lei, com possibilidade de prorrogação por igual período, bem como rescisão antecipada se necessário.

Art. 2.º - A função temporária de que trata esta lei corresponde ao exercício da seguinte função e respectivo espaço de atuação:

I - EMEF Adão Jaime Porto, Christiano Affonso Graeff, São João Batista de La Salle, São Paulo, Percílio Joaquim da Silveira, Francisco Hübner Filho, Barão do Rio Branco e EMEI Candina:

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
08	Auxiliar de Apoio a Inclusão Escolar	Idade mínima de 18 anos Instrução: Ensino Médio completo	40 horas semanais	R\$1.747,83

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 09 de setembro de 2022.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratar 08 (oito) Auxiliar de Apoio a Inclusão Escolar, visando atender a demanda das seguintes escolas:

- EMEF Adão Jaime Porto, Christiano Affonso Graeff, São João Batista de La Salle, São Paulo, Percílio Joaquim da Silveira, Francisco Hübner Filho, Barão do Rio Branco e EMEI Candina.

A contratação de Auxiliares de Apoio a Inclusão Escolar é necessária, tendo em vista que os mesmos auxiliam os professores junto à alunos com necessidades especiais.

Também para substituir a rescisão de contratos de estagiários, por motivo do término do contrato dos mesmos, sem possibilidade de renovação.

As contratações serão efetivadas mediante Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, do qual não foi chamado nenhum candidato.

Segue em anexo, estudo e estimativa de impacto orçamentário financeiro nº 13A/2022.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este Projeto de Lei seja apreciado em caráter de urgência, para que possa ser viabilizada a contratação dos Auxiliares de Apoio a Inclusão Escolar.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 09 de setembro de 2022.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal